



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3389/2023

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REPASSE
EMENDAS DE BANCADA DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 28/10/2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI **CNPJ** 87.085.460/0001-48

ENDEREÇO: Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593, Bairro Pinheiro, Caçapava Do Sul.

OBJETO PROPOSTO: Firmar termo de fomento visando apoiar entidade assistencial que atua na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, com 60 anos ou mais, nos atendimentos prestados aos usuários de ambos os sexos, através de repasse de recursos indicados pelas emendas impositivas de bancada à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 Apoio a Entidades Assistenciais e associações Comunitárias

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6662; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;

Detalhamento da Fonte: 0200 Emenda parlamentar de bancada - município, no montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme quadro a seguir contendo o objeto de despesa e as requisições das emendas de bancada à entidade beneficiária Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Bancada	Emenda	Objeto da Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse
PL	25/2022	148	666/2023	6662	R\$ 15.000,00
MDB	67/2022	144	675/2023	6662	R\$ 20.000,00
MDB	83/2023	144	676/2023	6662	R\$ 4.000,00
TOTAL DO REPASSE DAS EMENDAS ASCAI					R\$ 39.000,00

E, da Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade : 0.019 Apoio a Entidades Assistenciais e associações Comunitárias

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 – Subvenções sociais

Reduzido: 6663 - Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;

Detalhamento da Fonte: 0200 Emenda parlamentar de bancada – município, no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente as emendas de Bancada e respectivas requisições abaixo relacionadas:

Bancada	Emenda	Objeto da Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse
PP	52/2022	146	670/2023	6663	R\$ 7.000,00
PP	60/2022	146	673/2023	6663	R\$ 20.000,00
TOTAL DO REPASSE DAS EMENDAS ASCAI					R\$ 27.000,00

MONTANTE DO VALOR DO REPASSE: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago através de valores impostos em cada uma das emendas de bancada acima relacionadas conforme reduzido descrito e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pelas transferências e de acordo com o cronograma de desembolso dos planos de trabalho das respectivas emendas apresentados pela entidade.

PERÍODO: Da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2023.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DA INXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social e a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Considerando cumprimento do art.45 da lei 4.419 de 28 de outubro de 2022, que torna necessária a contrapartida, que poderá ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais para o exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando a Lei Federal nº. 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada, por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 109/2009.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 21/2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº. 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando os repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, em conformidade com a Lei nº. 732 de 06/11/1995.

Considerando os objetivos apresentados para os respectivos repasses de recursos públicos, que foram expostos nas indicações das emendas de bancadas do PL, PP, MDB, ao orçamento do exercício de 2023.

a) Considerando a indicação nº.25 da Bancada do PL que trata do objeto do repasse: “Valor destinado a ASCAI para ser usado na manutenção das atividades conforme necessidade da entidade, tendo em vista o cuidado que esta entidade proporciona aos idosos de nosso município”;

b) Considerando a indicação nº. 52 da Bancada do PP que trata do objeto do repasse: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a manutenção do prédio da entidade beneficiária”;

c) Considerando a indicação nº. 60 da Bancada do PP que trata do objeto do repasse “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a aquisição de equipamentos utilizados no atendimento da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso”;

d) Considerando a indicação nº. 67 da Bancada do MDB que trata do objeto do repasse: “Valor destinado a ASCAI para ser usado na manutenção das atividades conforme necessidade da entidade, tendo em vista o cuidado que esta entidade proporciona aos idosos de nosso município”;

e) Considerando a indicação nº. 83 da Bancada do MDB que trata do objeto do repasse: “Recurso destinado através da presente emenda será utilizado pela entidade para a aquisição de materiais, alimentação, higiene e limpeza”.

Considerando as Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) que foram apresentadas pela entidade beneficiária ASCAI, à Secretaria de Município da Assistência Social com data de 15 de março de 2023, contendo a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor global destinado em cada emenda de bancada, contendo a apresentação dos custos envolvidos e o interesse público das ações planejadas para o exercício de 2023.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da OSC e, considerando ser a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) àquela que presta serviços socioassistenciais de acolhimento para idosos no formato misto, com capacidade de atender aproximadamente 42 (quarenta e dois) idosos de ambos os sexos, com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), tendo por atividade principal “Instituições de longa permanência para idosos”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

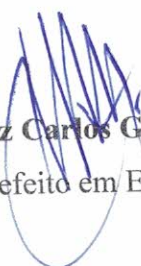
desde a abertura em 04/05/1990, estando a organização devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do município.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares, e a inegável natureza pública dos serviços de alta complexidade ofertados por esta associação, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)** imposta pelas Emendas de bancadas ao Orçamento de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 386 – aptº. 201, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas.

Caçapava do Sul, 11 de abril de 2023.


Luiz Carlos Gugliemin
Prefeito em Exercício